

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI	19.808.881/0001-08
Endereço	Nº
RUA POXOREO	498
Bairro	
JARDIM ALVORADA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78048600
Representante Legal	CPF
EDCARLOS PIMENTA DA COSTA	696.161.671-20
Email	Telefone
gramadodistribuidora@hotmail.com	6536535500

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1645	BARBANTE COLORIDO Nº 06 4/6 EM CORES VARIADAS ROLO 400 MTS	UN - UNIDADE	EUROROMA	95,00	11,1500	1.059,25
2	3131	BOLA DE ISOPOR 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STYROFORM	10,00	13,3000	133,00
3	16862	COLA CASCOREZ 1LT	UN - UNIDADE	APLICOLA	35,00	10,9900	384,65
4	20853	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND	UN - UNIDADE	BRW	215,00	3,0800	662,20
5	20909	APAGADOR C/ COLETOR EM MADEIRA, ESTREITO	UN - UNIDADE	STALO	10,00	3,0900	30,90
6	20914	COLA BRANCA 90 GR CX COM 12 UND	UN - UNIDADE	NEW MAGIC	55,00	13,0500	717,75
7	21021	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 LAPIS CONTÉM COR METÁLICA	UN - UNIDADE	BRW	30,00	9,0000	270,00
8	21144	GIZ BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA C/64 PALITOS	UN - UNIDADE	DELTA	5,00	1,9600	9,80
9	21145	GIZ COLORIDO - CAIXA COM 64 PALITOS	UN - UNIDADE	DELTA	37,00	2,4900	92,13
10	21262	BARBANTE CRU Nº 10 4/10 CONES ROLO DE 345 MTS	UN - UNIDADE	EUROROMA	75,00	10,1500	761,25
11	21325	PASTA CATALOGO C/50 FLS	UN - UNIDADE	DAC	60,00	7,9800	478,80
12	21359	PAPEL COLOR SET PACOTE C/ 20 FLS	UN - UNIDADE	VMP	20,00	12,2500	245,00
13	21400	COLA GLITER DE 15 GRAMAS CAIXAS COM 06 UNIDADES	UN - UNIDADE	MARIPEL	10,00	5,6000	56,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

14	21448	ENVELOPE (OFICIO)- ENVELOPE SACO KRAFT, COR BRANCO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, DIMENSÕES E PESO 229X324 MM. EMBALAGEM CONTÉM 250UND	UN - UNIDADE	IPECOL	13,00	35,0000	455,00
15	21517	AGENDA TELEFÔNICA DE A A Z MÉDIA	UN - UNIDADE	TILIBRA	8,00	12,9900	103,92
16	21663	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC 14MMX33CM CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS-PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	MRES	42,00	15,1500	636,30
17	21804	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML	UN - UNIDADE	MARIPEL	70,00	2,6600	186,20
18	21890	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 06 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACRILEX	100,00	1,5000	150,00
19	21931	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE USB 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS7 E MAC OS X V 10.5	UN - UNIDADE	MAXPRINT	59,00	23,2000	1.368,80
20	21995	MARCA TEXTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	MARIPEL	73,00	14,7900	1.079,67
21	22040	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET. RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	UN - UNIDADE	COPIMAX	350,00	158,0000	55.300,00
22	24860	FLANELA BRANCA 30 X50 CM	UN - UNIDADE	MARTINS	10,00	1,6900	16,90
23	32154	PAPEL OFÍCIO 2- CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UN - UNIDADE	REPORT	10,00	210,0000	2.100,00
24	38873	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GRAMAS	UN - UNIDADE	WALEU	66,00	1,3300	87,78
25	38877	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PACOTE COM 200 FOLHAS	UN - UNIDADE	3 B	3,00	16,7900	50,37
26	38959	RÉGUA 50 CM	UN - UNIDADE	WALEU	38,00	2,2400	85,12
27	46813	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA AZUL, TAMANHO 11,5X9 CM	UN - UNIDADE	JAPAN	22,00	2,2500	49,50
28	46820	BORRACHA 20 C/ 20 UND	UN - UNIDADE	RED BOR	19,00	6,9900	132,81
29	46821	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60/ CAIXAS COM 60 UNIDADES	UN - UNIDADE	RED BOR	24,00	5,9900	143,76
30	46827	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO XG	UN - UNIDADE	POLIBRAS	28,00	29,2500	819,00
31	46832	CARBONO FILME A4 PACOTE C/ 100 FLS	UN - UNIDADE	TRIS	5,00	26,6000	133,00
32	46835	CD VIRGEM	UN - UNIDADE	MAXPRINT	100,00	0,7100	71,00
33	46845	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	IPECOL	50,00	8,4000	420,00
34	46871	LIVRO ATA- CAPA DURA 2,10 X 300 MM 200 FOLHAS	UN - UNIDADE	TAMOIIO	20,00	13,7000	274,00
35	46882	PASTA CATALOGO C/100 FLS	UN - UNIDADE	DAC	35,00	12,3500	432,25
36	46887	PASTA SIMPLES COM PRESILHAS TIPO ROMEU E JULIETA-ESPESSURA 0,35MM X 24MM-COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	DAC	85,00	1,3400	113,90
37	46890	PORTA CANETA COM PORTA CLIPS E PORTA CARTÃO	UN - UNIDADE	WALEU	9,00	6,5000	58,50
38	46892	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-COR AZUL-40 ML	UN - UNIDADE	JAPAN	35,00	1,8000	63,00
39	46893	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-COR PRETA-40 ML	UN - UNIDADE	JAPAN	13,00	1,8000	23,40
40	46943	FITA CETIM Nº5 COM 10 METROS DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	CIRCULO	20,00	4,3000	86,00
41	46944	FITA CETIM Nº9 COM 10 METROS DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	CIRCULO	10,00	6,3000	63,00
42	46948	GRAMPOS TAPECEIRO Nº 106/8-CAIXA	UN - UNIDADE	BRW	5,00	12,8000	64,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE				
43	46950	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PCT C/25 FLS	UN - UNIDADE	VMP	15,00	14,2000	213,00
44	46966	TINTA SPRAY DOURADO 350ML	UN - UNIDADE	MUNDIAL	10,00	11,1000	111,00
45	46968	TINTA SPRAY PRATA 350ML	UN - UNIDADE	MUNDIAL	10,00	11,1000	111,00
46	46973	T.N.T COR AZUL ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	25,00	45,9000	1.147,50
47	46975	T.N.T COR BRANCA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	35,00	54,0000	1.890,00
48	46976	T.N.T COR LILAS ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	20,00	54,0000	1.080,00
49	46977	T.N.T COR LARANJA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	5,00	54,0000	270,00
50	46978	T.N.T COR MARROM ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	25,00	54,0000	1.350,00
51	46979	T.N.T COR PRETA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	25,00	54,0000	1.350,00
52	46980	T.N.T COR ROSA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	28,00	54,0000	1.512,00
53	46981	T.N.T COR VERDE ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	25,00	54,0000	1.350,00
54	46982	T.N.T COR VERMELHO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	28,00	54,0000	1.512,00
55	46983	T.N.T COR AMARELO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	ACP	26,00	54,0000	1.404,00
56	47968	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN - UNIDADE	POLYCART	215,00	6,8900	1.481,35

Total: 84.249,76

**Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.**

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 12/2019 - SRP.**

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

**Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.**



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.**

**Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.**

**Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.**

**Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

- II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.**

**Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.**

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.**

### CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

**Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.**

**Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.**

**Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.**

**Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

**Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.**

**Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.**

**Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

**Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.**

**Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.**

**Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.**

**Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;**

**Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.**

**Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:**



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.**

**Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 12/2019 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE  
OLIVEIRA**

**Ordenador(a) de Despesa**

---

**EDCARLOS PIMENTA DA COSTA**

**696.161.671-20**

**GRAMADO DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO EIRELI**

Testemunhas



## ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

---

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

---

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA  
BICHO

CPF: 559.455.971-04